Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Bragança

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (preencher com letra maiúscula)

Nome ……Contribuinte Fiscal n.º ……..

Morada……..

Localidade ……Código Postal ……-……..-……... Telefone/Telemóvel …… Email ……

PRETENSÃO

Eu, acima identificado, venho pelo presente solicitar a atribuição de lugar:

☐ Diário na Feira de Produtos da Terra

☐ Trimestral na Feira de Produtos da Terra

☐ Trimestral na Feira Semanal

para venda de……..……..

TOMADA DE CONHECIMENTO (AVISO DE PRIVACIDADE)

Os dados pessoais recolhidos e facultados para tratamento do Município são os exclusivamente necessários, para a tramitação interna do processo. Respeitam o previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril e/ou ao previsto em legislação específica aplicável ao pedido formulado.

O tratamento de dados a cargo do Município de Bragança será efetuado em conformidade com a legislação em matéria de proteção de dados que se encontre em vigor.

O requerente (titular dos dados) é informado do seguinte:

O Responsável pelo tratamento é o Município de Bragança, sito no Forte S. João de Deus 5300-263 Bragança.

O Encarregado de proteção de Dados encontra-se no Forte S. João de Deus 5300-263 Bragança e pode ser contactado pelo correio eletrónico dpo@cm-braganca.pt.

A finalidade do tratamento de dados é a gestão dos lugares de terrado, levado a cabo pelo Município de Bragança.

O fundamento legal para o tratamento dos dados é a prossecução do respetivo interesse legítimo.

Os destinatários dos dados recolhidos serão os serviços municipais com competência para a análise e intervenção no objeto do pedido, de acordo com a orgânica municipal em vigor. Os dados apenas serão transmitidos a outras entidades para cumprimento de obrigações legais às quais a Autarquia de Bragança se encontre obrigada.

A Conservação dos dados segue o aplicável ao tipo de dados e documentos em tratamento, nomeadamente o previsto na Portaria nº 412/2001 de 17 de abril - Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais ou outra, sempre que exista regulamentação específica.

Ao titular dos dados são garantidos o direito de acesso, de retificação, de apagamento, de portabilidade, de informação aquando de violação da segurança dos dados e de limitação e oposição ao tratamento dos dados recolhidos. Ao Titular dos dados é ainda reservado o direito de apresentar reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados, enquanto Autoridade de Controlo.

A documentação apresentada quando considerada como documentos administrativos encontra-se sujeita ao cumprimento da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto que regula o regime de acesso à informação administrativa.

Outras informações respeitantes ao tratamento de dados constam na Política de Privacidade do Município disponível no website www.cm-braganca.pt, pode ainda ser solicitada através do correio eletrónico dpo@cm-braganca.pt.

O Requerente

……

Bragança, ……/……/……

ELEMENTOS A APRESENTAR COM O REQUERIMENTO

- ☐ Fotocópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade
- ☐ Fotocópia do Cartão de Contribuinte
- ☐ Fotocópia de Declaração de Início de Atividade
- ☐ Fotocópia de Declaração de Não Dívida à Autoridade Tributária
- ☐ Fotocópia de Declaração de Não Dívida à Segurança Social

ANEXO 1

- Todos os locais de venda devem conservar-se arrumados e limpos, livres de caixas, material de transporte/acondicionamento e material em desuso ou obsoleto;

- Os feirantes e seus colaboradores devem manter um elevado grau de higiene pessoal e usar vestuário adequado, respeitando as particularidades das atividades mais específicas;

- Os feirantes e seus colaboradores deverão tratar com urbanidade e respeito os colaboradores do Município, os clientes e demais intervenientes na sua atividade;

- Sem prejuízo dos demais requisitos, designadamente os fixados no Regulamento (CE) N.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril e suas alterações e demais legislação nos códigos de

boas práticas aplicáveis, na comercialização de géneros alimentícios em feiras, devem respeitar-se os preceitos estabelecidos ao transporte, equipamentos, manutenção/exposição, acondicionamento e embalagem dos produtos em comercialização;

- Os feirantes deverão ainda cumprir o estipulado nos artigos D-3/68.º e D-3/69.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

- O feirante é obrigado a comunicar a desistência do lugar, até 15 dias do término do trimestre anterior, sob pena de pagamento integral do pagamento do trimestre em causa.